Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 1078

"AUTORIZA A ISENÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AO GRÊMIO ESPORTIVO PERITIBA"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a isentar do pagamento de contribuição de melhoria (calçamento) de fronte ao imóvel de propriedade do Grêmio Esportivo de Peritiba, instituído pela Lei Municipal nº 395 de 08/11/82.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 04 de abril de 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças